

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA “DESIGNAÇÃO”  
AO SERVIÇO ATIVO DE PRAÇAS INATIVAS E PARA TRANSIÇÃO DE  
INTEGRANTES DO CMEIV, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E MEDIANTE  
ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA**

O Diretor de Pessoal do CBMPR no uso das atribuições legais previstas na Portaria Conjunta PMPR / CBMPR nº 1.113, de 13 de outubro de 2025, e considerando o disposto na Lei estadual nº 22.509, 03 de julho de 2025, e no Decreto estadual nº 11.432, de 07 de outubro de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO para as etapas do Processo de Habilitação para a formação de cadastro de voluntários militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada do CBMPR, aptos(as) ao chamamento para “designação” ao serviço ativo, e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para “designação” ao serviço ativo, ambos em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e será destinado a formação de cadastro de voluntários(as) militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada, aptos(as) ao chamamento para “designação” ao serviço ativo, e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para “designação” ao serviço ativo, ambos em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

1.2 As Etapas do presente processo serão realizadas sob orientação da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, nomeada pelo Comandante-Geral do CBMPR.

1.3 O(A) inscrito(a) habilitado(a) poderá ser “designado(a)” ao serviço ativo para desempenhar suas atividades de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.

1.4 O(A) integrante do CMEIV elegível, inscrito(a) e habilitado(a), quando do chamamento para transição para “designado(a)” ao serviço ativo, permanecerá prestando serviço no Programa e local de atuação onde se encontra, não sendo prevista a mudança para outro local de trabalho.

1.5 A distribuição das vagas para aplicação dos(as) militares estaduais inativos(as) “designados(as)” ao serviço ativo levará em consideração o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.

1.6 O(A) inscrito(a) habilitado(a), após a “designação” e a atribuição do local de trabalho, não poderá ser transferido(a), salvo no caso de superveniência do interesse público, da oportunidade, da conveniência e das necessidades específicas da Corporação ou por iniciativa do órgão ou ente público onde se encontra o(a) militar estadual “designado(a)” e com autorização prévia do Diretor de Pessoal, diante da possibilidade de ônus para o Erário e impacto orçamentário entre diferentes órgãos ou entes públicos.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), acompanhar a publicação e divulgação dos Editais concernentes a este processo de habilitação, divulgados exclusivamente na página do CBMPR ([www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)), obrigando-se a atender aos prazos, datas e condições estipulados no CRONOGRAMA (ANEXO A), deste Edital, e nos demais Editais que forem tornados públicos.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a), durante o prazo de validade deste processo, manter seus dados cadastrais atualizados junto à DP/Seção de Inativos.

1.9 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Comando-Geral do CBMPR, desde que exista disponibilidade orçamentária.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação, através da interposição de recurso utilizando o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), devidamente justificado e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, no formato PDF, conforme o disposto no item 7, deste Edital, devendo ser enviado, através de protocolo digital.

1.11 Diante de eventual constatação da aptidão irregular em qualquer uma das Etapas, o caso será analisado pela Comissão Organizadora, ficando o(a) inscrito(a) sujeito(a) à desclassificação.

1.12 A seleção dos(as) inscritos(as) no processo de habilitação não implica na obrigatoriedade de chamamento para “designação” ao serviço ativo e para a transição de integrantes CMEIV aptos(as) para “designação” ao serviço ativo, ocorrendo apenas expectativa para tal, considerando que a finalidade deste processo de habilitação é a formação de cadastro reserva.

1.13 Fica reservado à administração pública, o direito de proceder o chamamento de inscritos(as), visando o atendimento do interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação, obedecendo os limites estabelecidos Decreto estadual nº 11.432, de 07 de outubro de 2025.

1.14 O chamamento de militares estaduais inativos(as) neste Edital será exclusivamente para praças inativas, nos termos definidos pelo disposto no art. 1º e inciso I, do § 2º, do art. 5º, da Lei estadual nº 22.509, de 03 de julho de 2025 e na letra “a” do subitem 2.1, do Edital nº 001 – DP/CBMPR.

1.15 O(A) Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, a quem caberá coordenar as atividades do processo, tem a competência delegada para a prática de todos os atos administrativos necessários ao seu andamento.

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO

2.1 Poderá ser “designado(a)” o(a) militar estadual inativo(a) que:

- a) seja praça da reserva remunerada que, quando na ativa, integrava o Quadro QPM 2-0 ou QPM 2-8, ou praça da reserva remunerada que, quando na ativa, pertencia ao Quadro QPBM;
- b) tenha sido transferido(a) para inatividade com proventos integrais, ou compulsoriamente por haver atingido a idade limite para permanência no serviço ativo;
- c) esteja no mínimo no bom comportamento, no ato de transferência para a inatividade;
- d) não tenha sido transferido(a) para a reserva remunerada há mais de dez anos;
- e) apresente manifestação expressa de que está se voluntariando de livre e espontânea vontade;

- f) tenha parecer favorável de Investigação da Vida Funcional e Social, a cargo da 2ª Seção do Estado-Maior do CBMPR (BM/2);
- g) possua aptidão de saúde, atestada pela Junta Médica (JM) ou por profissional por ela designado(a);
- h) possua aptidão física, demonstrada através do Exame de Capacidade Física (ECAFI), aplicado pelo Centro de Educação Física e Desportos (CEFID);
- i) possua aptidão de saúde mental, atestada pela apresentação de Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida; e
- j) possua, havendo necessidade específica da Corporação e para o exercício de atividade que a requeira, Carteira Nacional de Habilitação válida (Categorias A, B, C, D ou E).

2.2 Está assegurado aos atuais integrantes do CMEIV, em programas em andamento na data da publicação da Lei estadual nº 22.509/2025, o direito de transição para “designação” ao serviço ativo, respeitando:

- a) que seja praça da reserva remunerada e não tenha sido transferido(a) para a inatividade há mais de dez anos; e
- b) a manutenção dos requisitos de seleção de ingresso ao CMEIV, ao tempo de chamamento do(a) militar estadual inativo(a).

2.3 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de “designado(a)” ao serviço ativo e optar pela transição, sendo respeitada a manutenção dos requisitos de seleção de ingresso ao Corpo, ao tempo do chamamento para integrá-lo, é admitido que tenha sido transferido(a) para a inatividade com proventos proporcionais, caso exista previsão no Edital inaugural do processo seletivo em que ingressou no Programa.

2.4 Não poderá ser “designado(a)” para o serviço ativo, o(a) militar estadual:

- a) transferido(a) para a inatividade com proventos proporcionais, exceto se transferido nessa condição pelo atingimento de idade limite de permanência na ativa ou se estiver enquadrado no subitem 2.3;
- b) reformado(a);
- c) da reserva não remunerada;
- d) da reserva remunerada, transferido(a) a essa condição há mais de dez anos;
- e) da reserva remunerada condenado(a) ou denunciado(a) por ato de improbidade administrativa;
- f) da reserva remunerada, noticiado(a), denunciado(a) ou condenado(a) por crime militar ou comum, ou por contravenção penal;
- g) da reserva remunerada, se estiver respondendo ou venha a responder a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;
- h) da reserva remunerada e que esteja cumprindo qualquer pena criminal; e
- i) da reserva remunerada e esteja preso(a) provisoriamente ou tenha contra si qualquer espécie de prisão ou medida cautelar diversa decretada por ordem judicial.

2.5 O(A) militar estadual inativo(a), seja integrante do CMEIV ou não, para se habilitar à designação para o serviço ativo, deverá possuir Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, cuja apresentação deverá ocorrer conforme disposto no CRONOGRAMA (ANEXO A) e a não

apresentação ensejará na desclassificação do(a) inscrito(a), na Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(DAS) MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS(AS)**

3.1 O(A) militar estadual inativo(a) será “designado(a)” ao serviço ativo para atender as necessidades especiais relacionadas com às atividades da Corporação, coordenação e a execução de atividades de defesa civil, o exercício do poder de polícia administrativa referente à prevenção a incêndios e desastres, o combate a incêndio e a desastres a prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial, buscas, salvamentos, socorros públicos e o atendimento pré-hospitalar, além de outras atribuições definidas em lei .

3.2 Ao(À) integrante do CMEIV que seja elegível para a condição de “designado” para o serviço ativo e optar pela transição, também poderá exercer atividade de:

- a) guarda de prédios públicos, veículos, equipamentos e outros bens móveis e imóveis públicos;
- b) guarda dos quartéis, escolas estaduais e dos prédios dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- c) prevenção e dissuasão de perturbações ou atentados à integridade patrimonial e física dos usuários no local onde exercer suas atividades;
- d) aumentar os fatores de proteção e diminuição de risco que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção e funcionários), com a adoção de ferramentas preventivas e de ações de polícia comunitária escolar;
- e) atividade de monitoramento de câmeras de vigilância;
- f) condução de veículos e embarcações oficiais;
- g) prevenção de danos e zelo pelo patrimônio público no local onde exercer suas atividades;
- h) transporte de documentos, materiais, pessoal e vestígios;
- i) desobstrução da malha viária e adjacências;
- j) sinalização de vias para prevenção de acidentes;
- k) atividade de brigada de incêndio em edificações, plantas e instalações, com o objetivo de preservação da incolumidade das pessoas e dos edifícios e para garantir as atividades do ente público;
- l) anotação de dados nos locais de ocorrência;
- m) confecção de boletim de ocorrência, após ser credenciado com atribuição de senha para acesso ao sistema informatizado;
- n) atividades em colégios cívico-militares;
- o) atividades administrativas internas (auxiliar administrativo em geral, telefonista, radio-operador, almoxarife, rancheiro, aprovionador, estafeta, atendimento ao público, manutenção em geral, limpeza e conservação, entre outras); e
- p) demais atividades correlatas.

### **4. DO REGIME JURÍDICO DO(A) MILITAR ESTADUAL “DESIGNADO(A)”**

4.1 O(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo poderá ser empregado em outros órgãos e entidades públicos, mediante instrumento de colaboração ou outro ato congênere,

situação em que as despesas decorrentes correrão integralmente às expensas do ente beneficiário.

4.2 O(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo, independentemente da graduação, fará jus à remuneração mensal, enquanto perdurar a “designação”, de caráter transitório e não incorporável, equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração da graduação de soldado de 1<sup>a</sup> classe, da classe I.

4.3 O(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo poderá requerer dispensa das atividades a qualquer tempo, devendo comprovar a devolução de todos os materiais pertencentes ao Estado e que estiverem sob sua posse, incluindo uniformes, armamento e equipamentos, devendo aguardar a publicação de Portaria da DP/CBMSPR.

4.4 A “designação” tem caráter precário, podendo ser dispensado(a) a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.

4.5 O(A) militar estadual da reserva remunerada, durante o período de “designação”, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção.

4.6 Ao(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo, não são aplicáveis os seguintes direitos:

- a) licença especial ou licença capacitação;
- b) promoção de carreira através de promoção por antiguidade e/ou merecimento, salvo promoção *post-mortem*, nos termos da legislação específica;
- c) participação em curso de formação, especialização ou de aperfeiçoamento;
- d) alteração de proventos de inatividade, em função da prestação de serviços;
- e) medalha policial militar por tempo de serviço; e
- f) promoção por classe, independentemente do tempo da prestação de serviços.

4.7 O(A) militar estadual inativo(a) “designado(a)” ao serviço ativo será dispensado(a) *ex officio*, em caso de falecimento.

4.8 A “designação” possui caráter transitório e terá prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, permitida a recondução por igual período, desde que atenda o interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação.

4.9 O(A) militar estadual inativo(a) “designado(a)” ao serviço ativo não poderá exercer funções comissionadas executivas ou de livre nomeação e exoneração, cujo cargo seja de provimento em comissão.

4.10 O(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo utilizará fardamento regulamentar vigente.

4.11 O(A) militar estadual “designado(a)” ao serviço ativo desempenhará as suas atribuições enquanto não incidir em algum motivo para seu desligamento, mediante apuração disciplinar, administrativa ou criminal.

4.12 Nos deslocamentos para fora da sua sede, em objeto de serviço e dentro das atribuições institucionais, o(a) militar estadual “designado(a)” fará jus a percepção de valores destinados a indenizar despesas com alimentação, transporte e hospedagem, por meio de diárias de resarcimento.

4.13 O(A) inscrito(a) habilitado(a), antes do chamamento, deverá participar de Curso de Capacitação, nos termos do item 8, deste Edital, a ser realizado em local, no formato e conteúdo, a critério da ESBM.

## 5. DA INSCRIÇÃO, SUA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever conforme disposto no item 5.1, do Edital nº 001 – DP/CBMPR, observando, após concluir a inscrição, se a mensagem “FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO” ou “SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA” é exibida, para se certificar do preenchimento do formulário e do envio do documento.

5.2 Considerando que as inscrições são permanentes, aquelas que forem realizadas após o período estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A), formarão um cadastro reserva de militares estaduais inativos(as) voluntários(as) para “designação” ao serviço ativo e o prosseguimento para as Etapas de Habilitação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado diante o interesse público, avaliadas a oportunidade e a conveniência, segundo as necessidades específicas da Corporação.

5.3 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) militar estadual inativo(a) para ser “designado(a)” ao serviço ativo ou pelo integrante CMEIV elegível para a transição para a condição de “designado(a)” ao serviço ativo no período estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).

5.4 O(A) militar estadual que estiver na iminência de passagem para a inatividade, poderá se inscrever no presente Processo de Habilitação e, prosseguir nas demais Etapas, desde que não haja prejuízo ao serviço e/ou expediente, e a “designação” ocorrerá desde que se enquadre nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do subitem 2.1, deste Edital.

5.5 A apresentação da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, é requisito obrigatório para o chamamento para a “designação” ao serviço ativo e poderá ser realizada até a Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, conforme disposto no CRONOGRAMA (ANEXO A).

5.6 A Comissão Organizadora, verificará as informações prestadas pelo(a) inscrito(a), nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, e “l”, do subitem 5.1, do Edital nº 001 – DP/CBMPR, para a validação da inscrição e se o(a) inscrito(a) anexou ao formulário, cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida e, caso negativo, indicará para a homologação condicional de sua inscrição.

5.7 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) candidato(a), erro de comunicação ou similares, que tenham prejudicado a inscrição até a data e hora limites expressas neste Edital, exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção das inscrições.

5.8 Para Validação e Homologação da Inscrição, o(a) candidato(a) deve observar o contido nos subitens 5.3 e 5.4 e cumprir o disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 2.1, e para o(a) candidato(a) que integrar o CMEIV, o disposto na alínea “a”, do subitem 2.2 c/c o subitem 2.3, do Edital nº 001 – DP/CBMPR.

5.9 Após conferidas todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), a inscrição será validada e homologada ou homologada condicionalmente pela Comissão Organizadora, que publicará Edital com *status* parcial, indicando o item que possa ter motivado eventual desclassificação ou inaptidão do(a) candidato(a).

5.10 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) candidato(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual desclassificação ou inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da Comissão Organizadora, se o solicitar através de protocolo digital.

5.11 O(A) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o *status* parcial da validação das inscrições realizadas, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado via protocolo digital à DP/CBMPR.

5.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, à Comissão Organizadora, que remeterá à Coordenação-Geral do CMEIV para manifestação.

5.13 Encerrado o prazo para interposição de recurso(s) e após a análise, será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s).

5.14 Após validadas as inscrições, serão homologadas ou homologadas condicionalmente através de Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento nas Etapas do processo.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 O processo de habilitação será constituído pelas seguintes Etapas:

- a) Avaliação de Aptidão de Saúde;
- b) Investigação da Vida Funcional e Social;
- c) Avaliação de Aptidão Física; e
- d) Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.

### 6.2 CRITÉRIOS PARA O CHAMAMENTO PARA A ETAPA SEGUINTE

6.2.1 Para o cumprimento da Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde, o(a) inscrito(a) deve observar o contido no subitem 6.3 e realizar os exames de saúde listados no subitem 6.3.2.1, deste Edital, procurar um(a) médico(a) de sua escolha, de posse dos exames realizados, para o preencher a ATESTADO APTIDÃO FÍSICA (ANEXO C) e inserí-la em arquivo único, no formato PDF, devendo encaminhar, via protocolo digital, no Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO A), observando o disposto no subitem 7.3.4 , do Edital nº 001 – DP/CBMPR.

6.2.2 Para o cumprimento da Etapa da Investigação da Vida Funcional e Social, o(a) inscrito(a) deve observar o contido no subitem 6.4, deste Edital, e inserir a FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO D) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO E), no formato PDF, devendo encaminhar via protocolo digital, no Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO A), observando o disposto no subitem 7.3.2, do Edital nº 001 – DP/CBMPR.

6.2.3 Para o cumprimento da etapa da Avaliação de Aptidão Física, o(a) inscrito(a) deve observar o contido no subitem 6.5, deste Edital, e obter índice de aprovação (mínimo de 70 (setenta) pontos) no Exame de Capacidade Física (ECAFI).

6.2.4 Para o cumprimento da Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, o(a) inscrito(a) deve observar o contido no subitem 6.6 e enviar, via protocolo digital, cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida à Comissão Organizadora, no formato PDF, para o Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”.

6.2.5 O resultado de cada Etapa será divulgado exclusivamente na página do CBMPR ([www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)), e, em hipótese alguma será realizada a divulgação por outro meio ou qualquer outro tipo de correspondência pessoal, nem por telefone, Whatsapp ou pessoalmente nos setores envolvidos no processo de habilitação.

6.2.6 O(A) inscrito(a) considerado(a) inapto(a) em qualquer das Etapas, será desclassificado(a) e não poderá prosseguir nas demais Etapas do certame, observando o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos prazos legais previamente estabelecidos no item 7, deste Edital.

6.2.7 Após a conclusão de todas as Etapas do processo de habilitação, a Comissão Organizadora divulgará a lista de convocados para frequentar o Curso de Capacitação e, ao final deste, a relação dos “militares inativos(as) habilitados(as) para designação ao serviço ativo” e a lista dos(as) “integrantes do CMEIV aptos(as) para transição a designação ao serviço ativo”.

### **6.3 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DE SAÚDE**

6.3.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja banca será presidida pelo(a) Presidente da Junta Médica (JM).

6.3.2 Todos os inscritos deverão realizar os exames listados no subitem 6.3.2.1.

6.3.2.1 Realizar e encaminhar ao(à) médico(a) escolhido(a), os exames a seguir listados até a data especificada no CRONOGRAMA (ANEXO A):

- a) hemograma completo (prazo de até 180 dias antes da data definida);
- b) glicemia de jejum (prazo de até 180 dias antes da data definida);
- c) lipidograma (prazo de até 180 dias antes da data definida);
- d) creatinina (prazo de até 180 dias antes da data definida);
- e) ureia (prazo de até 180 dias antes da data definida);
- f) PSA Total, para os candidatos masculinos com idade igual ou superior a 50 anos (prazo de até 180 dias antes da data definida); e
- g) teste ergométrico (prazo de até 12 meses antes da data definida).

6.3.2.2 Serão aceitos exames de saúde relacionados nas alíneas “a” até “f” do subitem 6.3.2.1, realizados dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e o exame da alínea “g”, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste Edital.

6.3.3 O(A) inscrito(a) deverá apresentar os exames ao(à) médico(a) de sua escolha, com número do Conselho Regional de Medicina (C.R.M.) válido, para o preenchimento da ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA (ANEXO C), que deverá conter a data, carimbo e assinatura do(a) médico(a) responsável pela avaliação (legíveis e sem rasuras).

6.3.4 O(A) inscrito(a) deverá, obrigatoriamente, alertar o(a) médico(a) escolhido(a) sobre a data de realização dos exames de saúde e o previsto no subitem 6.3.2.2, deste Edital, sob pena de ser desclassificado(a), se não cumpridos os prazos determinados.

6.3.5 Após ter sido avaliado pelo(a) médico(a), o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas na Declaração do(a) Inscrito(a), parte integrante da ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA (ANEXO C), com destaque para:

- a) se apresentou ou não afastamento(s) do serviço (seja total – “T2 ou T5”, seja do serviço operacional – “T3”), devido à patologia psiquiátrica (patologia prevista na Classificação Internacional de Doenças, item F ou CID F);
- b) se possui ou não Atestado de Origem ou Inquérito Sanitário de Origem concluído com sequela e/ou limitação física para o serviço e caso a resposta seja “SIM”, anexar a publicação em Boletim-Geral com do Termo de Encerramento; e
- c) o(a) inscrito(a) deverá datar e assinar ao final da página.

6.3.6 A Declaração, se preenchida com omissão de informações, acarretará na desclassificação do inscrito(a).

6.3.7 O(A) inscrito(a) deve se certificar de que a ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA (ANEXO C) está devidamente preenchida e assinada pelo(a) médico(a) e por ele(a) (inscrito/inscrita), antes

de inserí-lo em arquivo único, no formato PDF, no protocolo digital, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO A).

6.3.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) inscrito(a), realizar os exames solicitados no subitem 6.3.2.1, deste Edital, bem como, providenciar a(s) consulta(s) necessária(s) para apresentá-los ao(a) médico(a) de sua escolha.

6.3.9 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) inscrito(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio da ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA (ANEXO C) do(a) inscrito(a) até a data e hora limites expressas neste Edital, exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção do documento.

6.3.10 Fará parte da avaliação médica, o histórico sanitário do(a) inscrito(a) (registro(s) da ficha sanitária e prontuário eletrônico da JM, enquanto estava no serviço ativo.

6.3.11 Para a solicitação dos exames descritos no subitem 6.3.2.1, o(a) inscrito(a) poderá utilizar a REQUISIÇÃO DE EXAMES (ANEXO F).

6.3.12 O(A) inscrito(a) deverá manter todos os exames disponíveis, em condição de serem avaliados pela JM, se entenderem necessário, bem como, a JM poderá solicitar exames complementares para melhor avaliação clínica do(a) inscrito(a) ou a realização de uma avaliação presencial.

6.3.13 O(A) inscrito(a) que possuía dispensa para a prática de atividade física, quando no serviço ativo, deverá informar esta condição à JM para possibilitar a realização da Avaliação de Aptidão Física, que tem caráter eliminatório, considerando que a natureza da atividade a ser desenvolvida, depois do chamamento, exige aptidão em capacidade física.

6.3.14 O resultado da Avaliação de Aptidão de Saúde será publicado em Edital com *status* parcial, indicando, se possível, o item que motivou eventual desclassificação ou inaptidão do(a) inscrito(a).

6.3.15 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do protocolo digital, com as razões que fundamentaram o parecer da JM, se o solicitar via protocolo digital.

6.3.16 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à DP/CBMPR.

6.3.17 É de responsabilidade do(a) inscrito(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5, e enviá-lo à Comissão Organizadora, que remeterá à JM para manifestação.

6.3.18 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.

6.3.19 Durante o período em que for “designado(a)” ao serviço ativo, o(a) militar estadual inativo(a) poderá ser chamado(a) pela Junta Médica para (re)avaliar a sua condição de “designação”, podendo ser alterado o parecer para INAPTO em Edital complementar, se constatado fato ou circunstância que justifique a mudança.

## 6.4 DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL

6.4.1 Etapa de caráter eliminatório, contará com banca presidida por representante da BM/2.

6.4.2 O(A) inscrito(a) deverá, obrigatoriamente, inserir a FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO D) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO E), no formato PDF, devendo encaminhar, via protocolo digital, no Orgão: "CBMPR/DESIG – DESIGNACAO-COORDENACAO".

6.4.3 Será desclassificado(a), durante a Etapa de Investigação da Vida Funcional e Social, o(a) inscrito(a) que deixar de entregar qualquer um dos documentos listados no ANEXO D e ANEXO E, deste Edital.

6.4.4 Não serão aceitos Atestado e Certidões ilegíveis, com rasuras, incompletas, diferentes das solicitadas ou emitidas antes de 13 de julho de 2025.

6.4.5 Será considerado(a) inapto(a) e, consequentemente, desclassificado(a) na presente Etapa, o(a) inscrito(a) que:

- a) apresentar qualquer documento listado no ANEXO E, com rasuras, incompleto, ilegível ou com indícios de fraude;
- b) apresentar qualquer documento listado no ANEXO E, emitido antes de 13 de julho de 2025;
- c) apresentar qualquer documento listado no ANEXO E, com registro “**POSITIVO**”; e
- d) Possuir registro de comportamento desabonatório, no que tange às relações funcionais e sociais, que atente contra os valores éticos e morais da Corporação, a honra, o pundonor militar ou o decoro da classe, os deveres e valores dos militares estaduais, definidos no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998.

6.4.6 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) candidato(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio da FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO D) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO E) do(a) inscrito(a) até a data e hora limites expressas neste Edital, exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção dos documentos.

6.4.7 A Investigação da Vida Funcional e Social se estenderá durante todo o período que o(a) militar estadual inativo(a) for “designado(a)” ao serviço ativo, podendo, a qualquer momento, ser alterado o parecer para INAPTO em Edital complementar, se constatado fato ou circunstância, atual ou pretérita, que contrarie os deveres e valores inerentes ao(à) militar estadual, definidos nos regulamentos e normas do CBMPR, ou circunstância contrária ao presente Edital.

6.4.8 O resultado da Investigação da Vida Funcional e Social será publicado em Edital com *status* parcial da da Investigação da Vida Funcional e Social, indicando o item que possa ter motivado eventual desclassificação ou inaptidão do(a) inscrito(a).

6.4.9 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do protocolo digital, com as razões que fundamentaram o parecer da BM/2, se o solicitar via protocolo digital.

6.4.10 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à DP/CBMPR.

6.4.11 É de responsabilidade do(a) inscrito(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser

realizado da forma orientada nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Organizadora, que remeterá à DINT para manifestação.

6.4.12 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) inscritos(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.

## 6.5 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

6.5.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja banca será presidida por representante(s) designado(s) pelo(a) Chefe do Centro de Educação Física e Desportos (CEFID) do CBMPR.

6.5.2 A Avaliação será realizada através da aplicação do Exame de Capacidade Física (ECAFI) em datas, horários definidos pelo CEFID, dentro do estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).

6.5.3 O ECAFI consistirá na aplicação de testes físicos, conforme o disposto nas tabelas do EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ANEXO G).

6.5.4 Para a realização da avaliação, o(a) inscrito(a) deverá se apresentar trajando roupa adequada à prática de atividade física (esportiva).

6.5.5 O(A) inscrito(a) que não obtiver o índice de aprovação mínimo de 70 (setenta) pontos no EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ANEXO G), será considerado inapto(a) e, consequentemente, desclassificado(a) do processo de habilitação regulado por este Edital.

6.5.6 Não haverá remarcação individual da Avaliação de Aptidão Física, sendo que a falta do(a) inscrito(a), mesmo motivada por impedimento temporário de saúde, implicará na desclassificação do(a) mesmo(a) do certame.

6.5.7 Considerando fato superveniente, mediante solicitação do(a) Chefe CEFID ao Presidente da Comissão Organizadora, poderá ser adiada a realização de Avaliação de Aptidão Física em alguma cidade designada, somente uma vez, devendo ser determinada nova data dentro dos prazos fixados no CRONOGRAMA (ANEXO A).

6.5.8 O(A) inscrito(a) que possuía dispensa para a prática de atividade física, quando na ativa, deverá apresentar parecer favorável da JM para a realização da Avaliação de Aptidão Física, que tem caráter eliminatório, e a impossibilidade em realizar o ECAFI será considerada como desclassificação na Etapa, pois a natureza da atividade a ser desenvolvida exige aptidão em capacidade física.

6.5.9 O resultado da Avaliação de Aptidão Física será publicado em Edital com o *status* parcial.

6.5.10 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do protocolo digital, com as razões que fundamentaram o parecer da CEFID, se o solicitar via protocolo digital.

6.5.11 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à DP/CBMPR.

6.5.12 É de responsabilidade do(a) inscrito(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5, e enviá-lo à Comissão Organizadora, que remeterá ao CEFID para manifestação.

6.5.13 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.

6.5.14 Para realizar a Avaliação de Aptidão Física, o(a) inscrito(a) deverá estar portando o documento de identidade original com foto, sob pena de desclassificação.

## 6.6 AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DE SAÚDE MENTAL

6.6.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja verificação será realizada pela Comissão Organizadora.

6.6.2 A Avaliação de Aptidão de Saúde Mental do(a) inscrito(a) será realizada com o envio de cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, à Comissão Organizadora, no formato PDF, através de protocolo digital, via protocolo digital, no Órgão: "CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO".

6.6.3 O(A) inscrito(a) será desclassificado(a) se não comprovar sua Aptidão de Saúde Mental, através do envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, o que acarretará na impossibilidade de continuidade no processo seletivo, regulado por este Edital.

6.6.4 No caso do(a) inscrito(a) apresentar Autorização para Porte de Arma de Fogo válida e possuir, na Junta Médica, impedimento para porte de arma de fogo, o(a) mesmo(a) deverá ser submetido(a) a avaliação psicológica complementar por médico(a) da JM, que emitirá manifestação impeditiva, ou não, para o porte de arma de fogo e, consequente continuidade no presente processo seletivo.

6.6.5 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) inscrito(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, do(a) inscrito(a) até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO A), exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção do documento.

6.6.6 O resultado da Avaliação de Saúde Mental será publicado em Edital com o *status* parcial, indicando o item que possa ter motivado a desclassificação ou inaptidão do(a) inscrito(a).

6.6.7 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do protocolo digital, com as razões que fundamentaram o parecer da Comissão Organizadora, se o solicitar via protocolo digital.

6.6.8 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do Edital com o *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à DP/CBMPR.

6.6.9 É de responsabilidade do(a) inscrito(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5, e enviá-lo à Comissão Organizadora, que remeterá à Coordenação-Geral do CMEIV para manifestação.

6.6.10 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado de cada Etapa, publicados em Edital, caberá recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo o(a) inscrito(a) utilizar-se do

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B) e encaminhá-lo, via protocolo digital, no formato PDF, para o Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”.

7.2 No recurso, o(a) inscrito(a) deverá indicar, fundamentadamente (com documentos, certidões, atestados, perícias, exames e argumentação), o motivo pelo qual discorda do resultado.

7.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, de acordo com o resultado de cada Etapa.

7.4 O recurso administrativo interposto pelo(a) inscrito(a) contra decisão da Comissão Organizadora, da JM, da BM/2 ou do CEFID, será recepcionado e enviado ao setor em questão para a devida apreciação e, deverá constar da motivação e da indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, na Lei estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e após a competente análise, será restituído à Comissão Organizadora, a quem cabe dar publicidade ao ato decisório.

7.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) com argumentação de caráter eminentemente subjetivo;
- b) intempestivos;
- c) encaminhados de modo diverso do previsto neste Edital;
- d) em que o(a) inscrito(a) tenha se utilizado de termos inadequados ou desrespeitosos; ou
- e) que não apresentem fatos novos que subsidiem a mudança de parecer inicial.

7.6 Não serão recepcionados, os recursos encaminhados por outros meios ou em desconformidade com as normas deste Edital.

7.7 Se o(a) inscrito(a) for desclassificado(a) ou considerado(a) inapto(a) em mais de uma Etapa, deverá apresentar recurso individualizado para cada uma delas, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA (ANEXO A).

7.8 Os recursos serão respondidos pelo Presidente da Etapa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu envio pelo Presidente da Comissão Organizadora.

7.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação, através da interposição de recurso utilizando o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO B), devidamente justificado e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, através de protocolo digital, para o o Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”.

## 8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1 O(A) inscrito(a) apto(a) e classificado(a) nas Etapas do processo de habilitação, frequentará o Curso de Capacitação, cuja aprovação é condição necessária para o chamamento para a “designação” ao serviço ativo.

8.2 O Curso de Capacitação será realizado em local, formato e conteúdo, definido pelo Comando-Geral do CBMPR, através da ESBM, que terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula de fase teórica/prática.

8.3 Não será “designado(a)” ao serviço ativo, o(a) inscrito(a) que não atingir nota mínima de 6,0 (seis inteiros), na fase teórica do Curso de Capacitação.

8.4 No decorrer do exercício de sua atividades como “desigando(a)” ao serviço ativo, o(a) inscrito(a) poderá ser chamado(a) para participar de instruções onde exercer suas atividades ou for empregado(a).

## 9. DO CHAMAMENTO PARA DESIGNAÇÃO

9.1 O chamamento para “designação” ao serviço ativo ocorrerá por ato do Comandante-Geral do CBMPR.

9.2 O(A) inscrito(a) poderá ser chamado(a) para “designação” ao serviço ativo de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Corporação.

9.3 O(A) inscrito(a) que for habilitado(a) neste processo e vier a integrar o CMEIV, deverá solicitar seu desligamento do Programa antes do ato de chamamento para “designação” ao serviço ativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de chamamento para qualquer Etapa do processo de habilitação, mesmo após o seu encerramento, se resultante de vícios de legalidade, omissões do(a) inscrito(a) ou práticas indevidas que viciem atos administrativos, ensejando sua eliminação, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

10.2 As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas do processo seletivo, correrão por conta do(a) inscrito(a).

10.3 O Estado do Paraná, a SESP e o CBMPR estarão isentos de qualquer responsabilidade advinda de omissão do(a) inscrito(a) acerca da sua falta de aptidão clínica, física e mental para o exercício da atividade e para a realização das Etapas do processo.

10.4 Em caso de dúvidas sobre o presente processo de habilitação, o(a) inscrito(a) poderá solicitar informações através do protocolo digital, para o Orgão: “CBMPR/DESIG - DESIGNACAO-COORDENACAO”

10.5 A Consultoria Institucional do CBMPR prestará apoio técnico-jurídico ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Habilitação, quando solicitado, além de prestar informações e realizar o acompanhamento de ações judiciais envolvendo o presente processo.

10.6 O presente Edital de formação de cadastro voluntários militares estaduais inativos(as) pertencentes à reserva remunerada, aptos(as) ao chamamento para “designação” ao serviço ativo e para a transição de integrantes do Corpo dos Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) aptos(as) para “designação” ao serviço ativo, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10.7 Não haverá remarcação individual da data de qualquer das Etapas do presente processo seletivo, sendo que a falta na Avaliação de Aptidão Física ou no Curso de Capacitação, mesmo que motivada por impedimento temporário de saúde, implicará na desclassificação do(a) inscrito(a) do certame.

10.8 Será excluído(a) ou eliminado(a) do processo seletivo, o(a) inscrito(a) que tenha:

- a) ilegalidade comprovada nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
- b) usado ou tentado usar de meios fraudulentos;
- c) descumprido qualquer vedação prevista no presente Edital;
- d) faltado ou chegado atrasado(a) para a realização da Avaliação de Aptidão Física;
- e) se portado de maneira inconveniente durante qualquer Etapa; e
- f) deixado de entregar qualquer documento exigido durante o certame.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Habilitação.

## 11. DOS ANEXOS

ANEXO A – Cronograma;

ANEXO B – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO C – Atestado de Aptidão de Saúde

ANEXO D – Ficha de Atualização Cadastral

ANEXO E – Atestado e Certidões para Investigação da Vida Funcional e Social

ANEXO F – Requisição de Exames

ANEXO G – Exame de Capacidade Física

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

**Cel. QOBM José Adriano Prado Spak ,  
Diretor de Pessoal do CBMPR.**

**EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO**  
**ANEXO A – CRONOGRAMA**

Período de inscrições, via formulário eletrônico, conforme subitem 5.7, do Edital nº 01/2025 – DP/CBMPR.	13 out 25 a 31 out 25
Análise das inscrições realizadas, pela Comissão Organizadora, para validação.	04 nov 25
Período para inclusão dos exames de saúde previstos no subitem 7.3.3, para análise pela JM, via formulário eletrônico.	20 out 25 a 11 nov 25
Período para inclusão dos documentos previstos no subitem 7.3.1, para análise pela BM/2, via formulário eletrônico.	20 out 25 a 24 nov 25
Período para inclusão/envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida para análise, como documento probatório da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, via protocolo digital.	13 out 25 a 30 dez 25
Divulgação do <i>status</i> parcial das inscrições validadas e inscrições condicionais.	06 nov 25
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) com inscrição(ões) não validada(s).	07 nov 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) com inscrição(ões) não validada(s).	10 nov 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação das inscrições validadas e homologadas condicionalmente e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) à JM.	11 nov 25
Período para análise dos documentos previstos no subitem 7.3.1 e realização da Avaliação de Aptidão de Saúde pela JM.	12 nov a 14 nov 25
Envio à Comissão Organizadora, pela JM, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde.	17 nov 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde.	18 nov 25
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde.	19 nov 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da JM, na Avaliação de Aptidão de Saúde.	21 nov 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) à BM/2.	24 nov 25
Período para análise dos documentos previstos no subitem 7.3.1 e realização da Investigação da Vida Funcional e Social pela BM/2.	25 nov 25 a 27 nov 25
Envio à Comissão Organizadora, pela BM/2, do <i>status</i> parcial da Investigação da Vida Funcional e Social.	28 nov 25
Divulgação, pela Coordenação Organizadora, do <i>status</i> parcial da Investigação da Vida Funcional e Social.	01 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Investigação da Vida Funcional e Social.	02 dez 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da BM/2, na Investigação da Vida Funcional e Social.	04 dez 25

Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Investigação da Vida Funcional e Social, pela Comissão Organizadora e encaminhamento da relação dos(as) inscritos(as) aptos(as) ao CEFID da CBMPR.	05 dez 25
Divulgação pelo CEFID, da relação dos(as) inscritos(as) em cada local de realização da Avaliação de Aptidão Física.	08 dez 25
Período de realização, pelo CEFID, da Avaliação de Aptidão Física com a aplicação do ECAFI.	10 dez 25 a 17 dez 25
Envio à Comissão Organizadora, pelo CEFID, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão Física.	18 dez 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão Física.	19 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão Física.	22 dez 25
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as), contra a decisão da CEFID, na Avaliação de Aptidão Física.	29 dez 25
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão Física.	30 dez 25
Data limite para inclusão da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida para análise, como documento probatório da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, via e-mail.	30 dez 25
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	31 dez 25
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	02 jan 26
Análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) inscritos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental	05 jan 26
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	06 jan 26
Divulgação da lista de convocados para frequentar o Curso de Capacitação.	07 jan 26
Período de realização do Curso de Capacitação	12 jan 26 a 16 jan 26
Divulgação, pela Comissão Organizadora, do <i>status</i> parcial do Curso de Capacitação.	19 jan 26
Prazo recursal para os(as) inscritos(as) inaptos(as) no Curso de Capacitação.	20 jan 26
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final do Curso de Capacitação.	22 jan 26
Divulgação da relação dos “militares inativos(as) do CBMPR habilitados para designação ao serviço ativo” e a lista dos “integrantes do CMEIV aptos para transição a designação ao serviço ativo”	23 jan 26
Previsão de início da “designação”	26 jan 26 a 30 jan 26
Período de inscrições, via formulário eletrônico, conforme subitem 5.7, do Edital nº 01/2025 – DP/CBMPR.	13 out 25 a 31 out 25

**EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO**

**ANEXO B – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome \_\_\_\_\_

R. G. ou C.I.N. nº \_\_\_\_\_

Etapa do processo de habilitação:

Argumentação

Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

**EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO**  
**ANEXO C – ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO MÉDICA**

Atesto que avaliei o militar supracitado em anamnese, exame físico, e os seguintes exames complementares: Hemograma, glicemia, creatinina, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, PSA e Teste ergométrico. E que, após a análise dos dados médicos, concluo que o militar está:

- APTO** para a realização de atividade física de qualquer natureza;
- APTO** para as atribuições de **MILITAR DESIGNADO**, conforme edital do concurso nº 001/2025;
- NÃO** se pode garantir que esteja apto em algum dos itens acima (Se este for o caso, especificar o motivo da incapacidade): \_\_\_\_\_.

- Se for necessário realizar exame ou avaliação complementar, descrever:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ (Data) (Carimbo com CRM LEGÍVEL e assinatura)

**DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro que:

**NÃO apresentei**, durante minha carreira de militar da ativa, afastamentos do serviço (seja total – “T2 ou T5”, seja afastamento do operacional - “T3”) devido a transtorno mental ou comportamental;

**Apresentei**, durante minha carreira de militar da ativa, afastamentos do serviço (seja total – “T2 ou T5”, seja afastamento do operacional - “T3”) devido a transtorno mental ou comportamental.

Possuo Atestado de Origem ou Inquérito Sanitário de Origem concluído com **sequela e limitação física** e/ou para o **serviço**:

- NÃO**;
- SIM** (neste caso, anexar a publicação em BG do termo de encerramento).

Reforma por invalidez:

- Não fui reformado por invalidez ou doença;
- Fui reformado por invalidez ou doença (neste caso, anexar a publicação em BG da reforma).

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ (assinatura do militar)

**EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO**

**ANEXO D – FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome	
Naturalidade (cidade)	Naturalidade (estado)
Data de nascimento	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Estado civil	
Nome da mãe	
Nome do pai	

**DADOS PESSOAIS**

R.G. ou C.I.N.	Emissão
C. P. F.	C. N. H.

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Endereço		
nº	Complemento	Cidade
Bairro		C. E. P.
Celular	( )	
Residencial	( )	
Recados	( )	
e-mail		

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	
Agência	Tipo de conta
nº da conta corrente	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

---



---



---



---

Data

Assinatura do(a) Inscrito(a)

## EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO

### ANEXO E – ATESTADO E CERTIDÕES PARA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL

**I Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação** dos Estados (ou órgão equivalente), em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; para o(a) inscrito(a) que residiu apenas no Paraná, solicitar no seguinte endereço eletrônico: <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>

**II Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal** de todas as Regiões em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal; para quem residiu apenas no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, solicitar no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

**III Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial Criminal)** em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal da comarca; para o(a) inscrito (a) que residir em Curitiba e região metropolitana, solicitar no seguinte endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br>

**IV Certidão de Execuções Penais** de todos os locais em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; nas comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais.

Atenção:

- OA) inscrito(a) que reside/residiu fora do estado do Paraná, deverá se dirigir ao Fórum Criminal do seu município, a fim de retirar a Certidão ou procurar informações de como obtê-la.
- Caso o(a) inscrito(a) reside/residiu em um Estado que não disponha de Vara de Execuções Penais, deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverá constar a pesquisa relativa a execuções penais. Caso não seja possível, o(a) inscrito(a) deverá solicitar em órgão do Poder Judiciário um documento que justifique a falta da Certidão da Vara de Execuções Penais.
- Para o(a) inscrito(a) que residir em Curitiba, região metropolitana e litoral, solicitar no seguinte endereço eletrônico: <https://www.3distrib.com.br/>

**V Certidão de Crimes Eleitorais** expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral; não confundir com a certidão de quitação eleitoral; solicitar no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>

**VI Certidão de Antecedentes Criminais da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual** (ou órgão equivalente); solicitar no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.2distribuidorcuritiba.com.br/default/>

**VII Certidão da Coordenação-Geral do CMEIV.** Certidão Negativa de Processos e/ou Procedimentos Administrativos Disciplinares. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar estadual está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). Os Militares Estaduais da Reserva Remunerada da PMPR deverão solicitar a referida Certidão, através do email [dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br](mailto:dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br). Os Militares Estaduais da Reserva Remunerada do CBMPR deverão solicitar a referida Certidão, através do sistema e-Protocolo, à COGER/ CBMPR.

**EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO**

**ANEXO F – REQUISIÇÃO DE EXAMES**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL  
JUNTA MÉDICA  
REQUISIÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS**

<b>NOME:</b>
EDITAL nº 001/2025 – DP/CBMPR
MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (AS) 2025

**SOLICITO:**

Teste Ergométrico (Teste de Esforço).

Curitiba/ PR, 13 de outubro de 2025.



Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,  
**Presidente da Junta Médica – CRM/PR 18.218**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL  
JUNTA MÉDICA  
REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO**

<b>NOME:</b>
EDITAL nº 001/2025 – DP/CBMPR
MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (AS) 2025

**SOLICITO:**

Hemograma completo;  
Glicemia de Jejum;  
Creatinina;  
Lipidograma Completo;  
Ureia;  
PSA Total (para os candidatos masculinos com idade igual ou superior a 50 anos).

Curitiba/ PR, 13 de outubro de 2025.



Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,  
**Presidente da Junta Médica – CRM/PR 18.218**

## EDITAL nº 003/2025 – DP/CBMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO DESIGNADO

### ANEXO G – EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI)

#### Condições de execução

Sequência das Provas	Condições de Execução	Tempo para Execução
01	<p><b>a. Objetivo:</b> medir a força muscular de membros superiores.</p> <p><b>b. Procedimento para homens:</b> Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a etapa de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado.</p> <p><b>c. Procedimento para mulheres:</b> Poderá optar por realizar o teste usando o mesmo procedimento para homens ou adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, posição da coxa formando ângulo aproximado de 120 (cento e vinte) graus em relação ao tronco. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizar ao avaliador e à avaliada a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés, joelhos e as palmas das mãos. Os 06 (seis) apoios do corpo sobre o solo devem ocorrer durante toda execução e o ângulo coxa/tronco deve permanecer em aproximadamente 120 (cento e vinte) graus. Se durante o teste houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, além de palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés, ou o ângulo entre coxa e tronco ficar diferente do recomendado, ou ainda os pés perderem o contato com o solo, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e o corpo na posição inicial do teste; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.</p> <p><b>d. Número de tentativas:</b> será aceita apenas 01 (uma).</p>	01 (um) minuto
02	<p><b>a. Objetivo:</b> verificar a capacidade aeróbica do candidato.</p> <p><b>b. Procedimento:</b> o avaliado deverá percorrer, correndo ou andando, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste serão computados os metros percorridos por cada avaliado.</p> <p><b>c. Número de tentativas:</b> será aceita apenas 01 (uma).</p>	12 (doze) minutos

- O estado físico, em cada um dos testes, será classificado em APTO ou INAPTO, sendo considerado inabilitado o avaliado que não somar no mínimo 70 (setenta) pontos e/ou que zere em alguma das provas.
- O Exame de Capacidade Física (ECAFI) será aplicado em 01 (um) dia.
- A sequência de realização das provas é conforme o acima descrito.

Continuação do ANEXO G – FICHA DE APTIDÃO DE SAÚDE ..... folha 02

**Tabela de pontos - MASCULINA**

PROVAS		PONTOS POR FAIXA ETARIA						
Apoio de braços sobre o solo (repetições)	Corrida de 12 (doze) minutos (metros)	42 a 44	45 a 48	49 a 52	53 a 58	59 a 62	63 a 66	67 +
1	850	2	3	5	8	9	10	15
2	900	3	5	7	9	10	15	20
3	950	4	6	8	10	15	20	25
4	1.000	5	7	9	15	20	25	30
5	1.050	6	8	10	20	25	30	35
6	1.100	7	9	15	25	30	35	40
7	1.150	8	10	20	30	35	40	45
8	1.200	9	15	25	35	40	45	50
9	1.250	10	20	30	40	45	50	55
10	1.300	15	25	35	45	50	55	60
11	1.350	20	30	40	50	55	60	65
12	1.400	25	35	45	55	60	65	70
13	1.450	30	40	50	60	65	70	75
14	1.500	35	45	55	65	70	75	80
15	1.550	40	50	60	70	75	80	85
16	1.600	45	55	65	75	80	85	90
17	1.650	50	60	70	80	85	90	95
18	1.700	55	65	75	85	90	95	100
19	1.750	60	70	80	90	95	100	
20	1.800	65	75	85	95	100		
21	1.850	70	80	90	100			
22	1.900	75	85	95				
23	1.950	80	90	100				
24	2.000	85	95					
25	2.050	90	100					
26	2.100	95						
27	2.150	100						
<b>Critérios para aprovação no ECAFI</b>								
1. O avaliado deverá atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos, somadas as duas provas.				2. O avaliado não poderá deixar de marcar pontos em nenhuma das provas				

Continuação do ANEXO G – FICHA DE APTIDÃO DE SAÚDE ..... folha 03

**Tabela de pontos - FEMININA**

<b>PROVAS</b>		<b>PONTOS POR FAIXA ETÁRIA</b>					
<b>Apoio de braços sobre o solo (repetições)</b>	<b>Corrida de 12 (doze) minutos (metros)</b>	<b>46 a 50</b>	<b>51 a 54</b>	<b>55 a 58</b>	<b>59 a 65</b>	<b>66 +</b>	
1	850	7	10	20	25	30	
3	900	9	15	25	30	35	
5	950	10	20	30	35	40	
6	1.000	15	25	35	40	45	
7	1.050	20	30	40	45	50	
8	1.100	25	35	45	50	55	
9	1.150	30	40	50	55	60	
10	1.200	35	45	55	60	65	
11	1.250	40	50	60	65	70	
12	1.300	45	55	65	70	75	
13	1.350	50	60	70	75	80	
14	1.400	55	65	75	80	85	
15	1.450	60	70	80	85	90	
16	1.500	65	75	85	90	95	
17	1.550	70	80	90	95	100	
18	1.600	75	85	95	100		
19	1.650	80	90	100			
20	1.700	85	95				
21	1.750	90	100				
22	1.800	95					
23	1.850	100					

**Critérios para aprovação no ECAFI**

1. A avaliada deverá atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos, somadas as duas provas.	2. A avaliada não poderá deixar de marcar pontos em nenhuma das provas
---	--



ePROTOCOLO



Documento: **Edital0032025PROCESSOSELETIVO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Jose Adriano Prado Spak (XXX.572.909-XX)** em 16/10/2025 14:52 Local: CBMPR/DP/DIRETOR.

Inserido ao protocolo **24.818.382-9** por: **1º Ten. Qobm Douglas de Araujo Trevisan** em: 16/10/2025 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
1be0335dc0edbcd5e5e8325b45a320.